



LEI N° 5.287, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, a entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
ENTIDADE ROTARY CLUBE DE ITURAMA/MG.	20.751.343/0001-03	R\$ 35.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção à entidade, ROTARY CLUBE DE ITURAMA/MG, referente ao recurso captado através das Emendas Impositivas.

Parágrafo Único. O repasse da subvenção será pago em uma única parcela em outubro de 2024 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Referente a compras de materiais permanentes.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade: **01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social**

Função: 08 – Assistência Social

Sub- Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENNCIA SOCIAL – IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0458 – BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

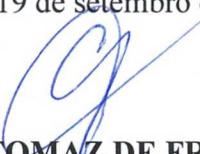
Ficha - **562**

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIO NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;

Valor: 35.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de setembro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.